LEI Nº 3.530 de 03 de maio de 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a desafetação e doação de área na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o Parágrafo único, do Artigo 14, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e doar a Área Pública Nº 1, localizada no loteamento denominado VILA ESPERANÇA nesta cidade, de propriedade desta Municipalidade, a Igreja Assembléia de Deus, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o Nº 09.176.712/0001-30, com sede na Rua 09, Quadra 06, Lote 34, Setor Norte Maravilha, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA ESPECIAL Nº - 01 – LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA

Com área de 1.103,39 m2, com frente para a Rua JK, nas seções de 25,00 e 57,10 metros; fundo para a Rua JK, com 69,50 metros, lado direito para a Rua LZA-22, com 24,32 metros, mais dois chanfros de 4,53 e 7,40 metros.

Parágrafo único. A doação prevista no *caput* deste artigo se dará com o encargo de construir um Centro Comunitário, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, de forma automática e sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie.

Art. 2º. As disposições do Artigo anterior deverão constar, de forma expressa, no ato formal de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2012.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal